



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Ofício 107/2024

Teixeira de Freitas – BA, 1 de outubro de 2024.

À Empresa,

CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA

Ref. Proposta de Preços Concorrência Eletrônica n.º 004-2024 - Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas – BA

Caríssimos,

Tendo em vista a realização de certame no âmbito dessa municipalidade, Edital de licitação Concorrência Eletrônica n.º 004-2024, Processo Administrativo n.º 896/2024, que indica erros/falhas na apresentação da nomenclatura da descrição de diversos itens da planilha da Proposta de Preços e da composição de preços unitários, assim como, também foi constatado por meio da análise técnica que diversos itens tanto da planilha da Proposta de Preços quanto da composição de preços unitários apresentaram-se com erros no arredondamento dos valores com BDI incluso, onde foi observado que se utilizou na planilha do EXCEL o comando “TRUNCAR” ao invés de “ARRED”, comando este que serve para o arredondamento correto do valor de cada item. Entretanto, o valor da proposta final passou pelo critério de aceitabilidade, por ter apresentado uma proposta comercial vantajosa e dentro dos parâmetros orçados pela administração. Portanto, o ajuste deverá ocorrer nos preços unitários sem a inclusão do BDI, de modo que seja mantido o valor final de cada item. Também foi observado que o item 8.8 da planilha da Proposta de Preços apresentou o valor de R\$ 132.800,78 (cento e trinta e dois mil oitocentos reais e setenta e oito centavos), entretanto, o somatório dos seus subitens demonstrou o montante de R\$ 132.864,12 (cento e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), havendo uma diferença de R\$ 63,34 (sessenta e três reais e trinta e quatro centavos) entre os dois valores, ou seja, o último subitem 8.8.13 não foi somado aos demais para obtenção total do item da planilha em questão. Foi notado também que o valor do segundo quando somado aos demais itens da planilha iguala ao valor total da Proposta de R\$ 14.250.000,00 (quatorze milhões duzentos e cinquenta mil reais). Por fim, foi constatado na planilha de composição de preços unitários apresentada junto a proposta que o item 003.06.09, código CP0174 - ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022, apresentou quantitativo com valor menor quando observado o da planilha de orçamento, os itens 007.04.04, 007.04.05 e 007.04.06, não foram apresentados os insumos referentes ao descritivo PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *15 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA, respectivamente, com o quantitativo de 12 (doze) metros, visto que foi apresentado apenas o outro item de mesmo descritivo. Seguindo a mesma linha, foi também constatado que



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

o item 011.01.01, código CU1311 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, apresentou quantitativo com valor menor quando comparado ao da planilha de orçamento, e o item 011.01.04, código CU1309 - DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, não apresentou o valor do quantitativo de referência da planilha de orçamento. Sendo assim, solicitamos de V.S., que seja reenviada a Proposta de Preços com as devidas correções de todas os erros/falhas citadas acima, de modo a considerar o saneamento da referida proposta, **revisando-a em todo o seu teor e compatibilizando-a** com o orçamento estimado pela Administração, observando, especialmente, o **TÍTULO X – PROPOSTA DE PREÇOS**, do Edital, e, desta forma, mantido o valor final de vossa proposta de **R\$ 14.250.000,00 (quatorze milhões duzentos e cinquenta mil reais)**. Portanto, fica estipulado o prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento deste ofício, para cumprimento desta solicitação, a fim de permitir o prosseguimento regular do processo licitatório.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, apresentando nossos votos de elevada consideração.

Davidson Araújo Santos
Engenheiro Civil
CREA/BA 300013502-4 BA
Mat. 39331

Davidson Araújo Santos
Engenheiro Civil
Membro da Comissão Permanente de Contratação